



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, para incluir o pagamento de Incentivo Financeiro Etapa para servidores ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança que trabalham nas campanhas anuais de vacinação, campanhas de IST/AIDS, campanha zoonoses, campanhas de endemias e dá outras providencias.”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade*, reunidas na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Complementar de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para alterar a Lei Complementar nº 564/2009, para incluir o pagamento de Incentivo Financeiro Etapa aos ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança que trabalham nas campanhas anuais de vacinação, de IST/AIDS, zoonoses, de endemias e dá outras providencias, ao qual solicita sua tramitação no regime de urgência.

2.) O projeto de Lei Complementar foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, portanto, em condições de tramitação.

3.) Tal proposta, segundo sua justificativa, se funda na necessidade de a Administração regulamentar a matéria, até porque o Incentivo Financeiro será totalmente custeado por transferência recebida do Ministério da Saúde, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde destinados as ações de vigilância em Saúde e, assim, reconhecer e valorizar as atividades desempenhadas por tais servidores da saúde, inclusive os que desempenham funções de confiança e cargos de provimento em comissão, tudo em razão da dedicação extra jornada às campanhas de vacinação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação muito embora apresente uma ementa para aperfeiçoar a ementa original, haja visto que a ementa como técnica legislativa deve ser resumo da matéria tratada no projeto, no mais entende que o projeto está bem redigido e instruído não havendo óbice que impeça sua norma tramitação, já quanto a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entende presente a oportunidade e conveniência e pactua do entendimento lançado na proposta do Executivo, não avistado nada que contrarie a aprovação do projeto, pois veio este, reconhecer os servidores que se dedicam extra jornada nas campanhas de vacinação contribuindo assim com o Poder Público.

5.) Por tais razões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, mantém-se firme no propósito da legalidade e constitucionalidade da proposta e emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação do projeto em questão.

6.) Já a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, mantém-se firme no propósito e estando presente a oportunidade e a conveniência emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de junho de 2024.

Pela Comissão C. J. e R.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário